



NEGOCIAÇÕES 2024/2025

AUDIÊNCIA REALIZADA NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Hoje dia 16/05, quinta-feira tivemos a 3ª rodada de negociação, que foi mediada pela Procuradora do Trabalho Dra. MARIA NELLY BEZERRA DE OLIVEIRA. Essa rodada foi feita no Ministério Público do Trabalho a pedido do SINPOSPETRO/DF. Essa medida foi necessária diante da intransigência patronal em negar a nós trabalhadores um reajuste descente, reconhecendo assim que nos somos os verdadeiros geradores de riqueza nos Postos de combustíveis do Distrito Federal.

Após um longo debate não se chegou a um acordo, o Patronal alega não ter lucro o bastante para um reajuste, diz que o setor está em crise. Porém não podemos aceitar isso quando vemos o contrário, um setor que só no último ano teve mais de 20 postos licenciados. **Será que se houvesse crise mesmo tanta gente estaria entrando no mercado para ser Revendedor?**



Precisamos debater toda a pauta mas reafirmamos nossas principais propostas:

- Reajuste salarial com recomposição das perdas da inflação;
- Reajuste no Auxílio Alimentação;
- Assistência Médica e Assistência odontológica;
- Desconto do vale transporte com valor simbólico (R\$ 1,00);
- Prêmio de Assiduidade;
- Seguro de Vida, Auxílio funeral;
- Benefício social.

Diante de um impasse, a Procuradora designou nova rodada de negociação para o dia 03/06/2024, às 14:00hs na Procuradoria Regional do Trabalho.

Temos que nos manter unidos e organizados, qualquer dúvida ligue no Sindicato, a hora é de união.

Para os trabalhadores, “só a luta faz a lei”.

Mulher abastece R\$ 20,00, o ponteiro não sobe e ela chama o frentista de ladrão.

A mulher foi condenada a pagar R\$ 5 mil de indenização para o frentista, a título de danos morais.

Uma mulher foi condenada por xingar e chamar um frentista de ladrão no Distrito Federal. O 5º Juizado Especial Cível de Brasília a condenou a pagar R\$ 5 mil a título de danos morais para o trabalhador.

Em 14 de julho de 2023, a cliente apareceu ao posto de combustível onde o frentista trabalha e solicitou que o carro fosse abastecido com R\$ 20 de gasolina. Depois de dar a partida e ir embora, ela retornou ao posto reclamando que o frentista não teria colocado gasolina no automóvel, já que o ponteiro indicador do combustível não se moveu.

Nesse momento, a mulher proferiu diversos xingamentos e ofensas contra o trabalhador, inclusive o chamando de ladrão.

O Sindicato foi acionado e prestou todo o atendimento a esse trabalhador e disponibilizou toda a sua assessoria jurídica para auxiliá-lo nesse momento terrível na vida do frentista.

Os nossos advogados entraram com ação na justiça para reparar esse dano causado por essa cliente e o Magistrado entendeu que essas ofensas prejudicaram em muito a vida desse trabalhador.

O Juiz explicou que o dano moral ocorre quando há agressão intensa da dignidade humana e que meros contratemplos ou aborrecimentos não podem caracterizá-lo.

Ainda pontuou que a conduta da mulher ocasionou ofensa ao direito de personalidade do frentista, “expondo-o dessa forma a uma situação que ultrapassa o mero aborrecimento do cotidiano, a ensejar o dever de reparação imaterial”.

ESSA FOI APENAS UMA DAS DIVERSAS SITUAÇÕES QUE NOS TRABALHADORES ENFRENTAMOS TODOS OS DIAS, SE VOCÊ TAMBÉM JÁ PASSOU POR ISSO OU ESTÁ PASSANDO, PROCURE O SINDICATO, ESTAMOS AQUI PARA TE PROTEGER E DEFENDER SEUS DIREITOS.

CHEGA DE AGRESSÃO AO TRABALHADOR DENUNCIE JÁ.